

CONTRATO N.º 171/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 34/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE LIVROS, CD'S, DVD'S E JOGOS DIDÁTICOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA E NAS ESCOLAS DO 1º CICLO - LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ CARLOS DA SILVA CARREIRA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED] [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **LIVRARIA BOA LEITURA, LDA.**, com o capital social de € 37.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em AV. DR. Francisco Sá carneiro, Edif. Terraços do Lis, Lote 2, Piso-1 Lj 4 - 2415 376 Leiria, pessoa coletiva número 505245639, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 34/2019/DICP – Aquisição de Livros, CD's, DVD's e jogos didáticos para a Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e nas Escolas do 1º Ciclo.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante livros infantis para Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (Lote 2), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €3.444,65 (três mil euros, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099 – Plano 2019/I/59, compromisso número 2638/2019, autorizado em 05/08/2019.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

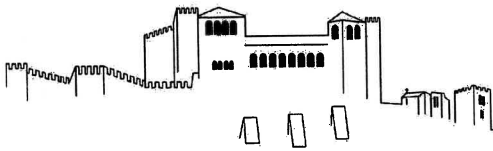
O contrato vigorará desde a sua celebração até à entrega dos bens ao contraente público, com limite máximo de 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.



Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

Leiria, 03 de setembro de 2019,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE